



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.856/2011-PMM

**DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS JOVENS USUÁRIOS DE COMPUTADOR DESTINADOS AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A política municipal sobre a prevenção da saúde dos jovens usuários de computador poderá ser composta por orientações destinadas aos estudantes das escolas públicas e particulares de ensino pertencentes ao Município de Macapá.

**Art. 2º** Para a execução da política municipal sobre a prevenção da saúde dos jovens usuários de computador, o Poder Executivo poderá dispor de instrumentos como seminários, debates, cursos de formação e material de divulgação nos meios de comunicação de massa.

**Art. 3º** Possibilitar a elaboração de uma cartilha com orientações sobre a prevenção da saúde dos jovens usuários de computador para ser distribuída gratuitamente aos estudantes das escolas públicas e particulares pertencentes ao Município de Macapá.

*Parágrafo único.* A cartilha no caput será também distribuída gratuitamente aos pais nas reuniões de pais e mestres.

**Art. 4º** O conteúdo da cartilha demonstrará os meios de prevenção como: posturas adequadas da cabeça braços e corpo, a distância ideal da visão do campo da tela, além de outras instruções importantes, como períodos de descanso, durante o uso do computador.

*Parágrafo único.* A cartilha deverá ser escrita em linguagem simples, de fácil entendimento, colorida e ilustrada.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela divulgação e orientação aos usuários de computador nas escolas do Município de Macapá.

**Art. 6º V E T A D O**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de fevereiro de 2011.

  
**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá